

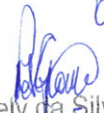


PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Publicado em:
05/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA-MG

Rua Mariana de Queiroga, nº 141 - Centro
CEP 39.390-000 – Bocaiuva-MG Telefone: (38) 3251-4429
E-mail: gabinete@bocaiuva.mg.gov.br


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo
Bocaiuva-MG

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.803.072/0001-32, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, CEP 39.390-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Jairo Torres; por sua Secretaria Municipal de Governo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo; e por sua Assessoria Jurídica, representada pelo Assessor Jurídico Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação municipal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de graduação em direito, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 3.388/2019, objetivando a seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, com critério de obedecendo às deste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública os estudantes que cursam graduação em direito, com matrícula e frequência do 4º período até o 9º período, sendo que a admissão do candidato aprovado será condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, ou seja, a contratação será realizada apenas para os acadêmicos que estejam cursando, no momento do surgimento da vaga, do 4º ao 9º período.

1.2. A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as futuras e eventuais vagas de estágio para acadêmicos da graduação que surgirem durante o período de validade da seleção pública, que é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.3. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, a qual foi nomeada pelo Decreto Municipal de nº 8.113/2021, que supervisionará todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, compreendendo as inscrições, conferência e análise de documentos comprobatórios, classificação inicial, classificação final, encaminhamento ao Prefeito Municipal de Relatório com o resultado final para a devida homologação e publicação.

1.4. A seleção do candidato está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado.







1.5. Todas as informações e cronograma das etapas de chamada e contratação referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão publicadas, por ementas ou de forma integral, no site www.bocaiuva.mg.gov.br; bem como serão afixadas no mural situado no endereço indicado no preâmbulo, ou seja, no hall da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Mariana de Queiroga, nº 141 – Centro, Bocaiuva-MG, no período de inscrição, entre os dias 06/09/2022 a 13/09/2022, até o horário limite de 17:00h (dezessete horas no horário de Brasília-DF); sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

1.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO e eventual ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

1.7. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato(a) das condições estabelecida neste edital.

1.8. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos de Edital e legislação vigente.

1.9. A convocação para assinatura do Termo de compromisso de estágio dar-se-á por edital, conforme o surgimento das vagas, visando a futura e eventual celebração de contrato, após homologação do resultado final publicada no mural do hall da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Mariana Queiroga, nº 141, Centro – Bocaiuva/MG; podendo ocorrer ainda através do e-mail do candidato ou no endereço de sua residência.

1.10. Os candidatos se comprometem, sob sua exclusiva responsabilidade, em manter atualizados seus endereços residenciais, bem como manter atualizados e constantemente consultados os seus endereços eletrônicos (e-mail).

1.11. O Município de Bocaiuva não se responsabiliza pelo não recebimento de convocações e outras notificações no caso de desatualização dos endereços residenciais, ou nos casos de desatualização ou desativação de e-mail, tampouco por notificações que adentrem nas caixas de “spam” dos e-mails dos candidatos; sendo desclassificados todos aqueles que não atenderem às convocações e/ou notificações nos prazos estabelecidos.

1.12. Considera-se efetivamente convocados ou notificados os candidatos cujas notificações ou convocações forem entregues em seus endereços residenciais ou eletrônicos (e-mail) declarados nas respectivas fichas de inscrição, independentemente de quem as receber ou acessar e ainda independentemente da confirmação de leitura.

1.13. Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço eletrônico juridico@bocaiuva.mg.gov.br. Fica assegurado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

1.14. O candidato que, convocado, não comparecer para assinar o contrato no prazo definido neste regulamento, será desclassificado, decaindo da expectativa de direito à contratação e igualmente decaindo de eventual direito subjetivo à vaga.

1.15. Desclassificado um candidato, será convocado o próximo da lista, sempre obedecendo a ordem classificatória do processo seletivo.



1.16. Os candidatos que requererem inscrição estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho a ser estipulado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, devendo ter disponibilidade para atuar nos horários e dias indicados, de acordo com a necessidade.

1.17. Caso o candidato seja convocado e demonstre a incompatibilidade de horários entre o seu curso e o horário do estágio disponibilizado pelo TJMG, o próximo candidato será convocado, sem que seja desclassificado o candidato anterior.

2. DA BOLSA DE ESTÁGIO, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, de acordo com a Lei Municipal nº 3.388/2009, alterada pela Lei Municipal nº 4.166/2022.

2.2. O estagiário de graduação fará *jus* ao recebimento de bolsa de estágio, correspondente a 0,8 salários mínimos, atualmente fixada em R\$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), além de auxílio transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

2.3. A jornada de trabalho a ser cumprida em razão do estágio é de 30 (trinta) horas por semana, compreendendo o período de 08h:00 às 18h00m, a ser definida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

3.1. São atribuições do estagiário a ser contratado, dentre outras que poderão constar no termo de estágio:

- I) – comparecer assídua e pontualmente ao local de realização de estágio;
- II) – obedecer às normas da instituição onde estiver realizando o estágio;
- III) – apresentar comportamento ético e postura profissional durante a realização do estágio;
- IV) – desempenhar as funções especificadas no termo de estágio a ser firmado;
- V) – cumprir o plano de atividades que consta no termo de compromisso de estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio de formulário próprio, modelo no **Anexo I** deste instrumento convocatório, nas seguintes condições:

4.1.1. Prazo de inscrição: Os candidatos poderão se inscrever no período de 06/09/2022 a 13/09/2022, até à 17 horas (horário de Brasília/DF).

4.1.2. Para se inscrever, o candidato deve preencher **FICHA DE INSCRIÇÃO** utilizando-se do modelo constante do **Anexo I** deste Edital, com letra legível, sem rasuras, que deve conter todas as informações pessoais, assinatura e relação dos documentos que serão entregues conjuntamente no ato de inscrição.

4.1.3. A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, deve ser colocada em envelope pardo que obrigatoriamente deve ser entregue lacrado (colado), contendo em sua parte externa o nome completo do candidato, o nome da Assessoria Jurídica Municipal e o nome do candidato, com o número do presente processo seletivo, conforme abaixo:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO: _____

VAGA: ESTAGIÁRIO(A)

4.1.4. Dentro do envelope, que somente será recebido lacrado (colocado), é de responsabilidade exclusiva do candidato fazer constar na sua ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada; além de toda a documentação mencionada no item 4.2 deste edital, sob pena de ser desclassificação no caso de ausência de documento essencial.

4.1.5. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o Município, a Secretaria Municipal de Governo e Assessoria Jurídica Municipal não se responsabilizam por falhas no procedimento de inscrição por inobservância das regras acima estipuladas, e que, eventualmente, levem à eliminação do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato zelar pela correta inscrição.

4.1.6. O envelope contendo a ficha de inscrição do candidato, lacrado (colado), deve ser obrigatoriamente entregue na sala da **ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**, órgão da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG, que fica localizado no 2º andar do prédio-sede, sito à Rua Mariana Queiroga, nº 141, Centro – Bocaiuva/MG, juntamente com toda documentação mencionada no item 4.2 deste edital, obedecendo o período de inscrição que vai do dia 06/09/2022 até às 17h (horário de Brasília/DF) do dia 13/09/2022;

4.1.7. Após as 17 horas (horário de Brasília/DF) do dia 13/09/2022, não serão aceitas inscrições de candidatos para este processo seletivo, em nenhuma hipótese, sendo vetado às (aos) servidores (as) que trabalham na Assessoria Jurídica do Municipal, ou quaisquer outros, receber envelopes contendo ficha de inscrição e documentos.

4.1.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, correio eletrônico, procuração ou outro meio que não o estabelecido neste edital.

4.1.9. Os envelopes não procurados para devolução no prazo de 90 (noventa) dias, serão inutilizados.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope lacrado e devidamente identificado, conforme o item 4.1.3, contendo:

- I) – Cópia de documento oficial de identidade com foto;
- II) – CPF;
- III) – Certidão comprobatória de matrícula e regularidade de frequência no curso de Direito;
- IV) – Certidão comprobatória do período acadêmico em curso;
- V) – Ficha de inscrição;
- VI) – Demonstrativo curricular de notas dos 2 (dois) últimos períodos completamente cursados.

[Handwritten signature]



4.3. A ficha de inscrição é intransferível.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios a seguir:

- I) – maior média global de notas referente aos 2 (dois) últimos períodos completamente cursados;
- II) – ordem decrescente de período em curso;
- III) – maior idade.

5.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, o Decreto de Homologação do certame.

6. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Requisito obrigatório/classificatório:

CONDIÇÃO
Período acadêmico mínimo e máximo – 4º ao 9º período; Matrícula vigente no período mínimo e máximo, ou seja, do 4º ao 9º período; Frequência regular acadêmica no período mínimo e máximo do 4º ao 9º período

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

7.1. Para efeito de classificação dos candidatos, será analisado os requisitos obrigatórios: período acadêmico mínimo e máximo exigidos, matrícula e frequência regular no curso.

7.2. Para efeito de classificação e aproveitamento dos candidatos, será analisado os critérios: maior média global de notas referente aos 2 (dois) últimos períodos completamente cursados, ordem decrescente de período em curso e maior idade.

7.3. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação da Secretaria de Governo/Assessoria Jurídica.

7.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública (tais como: nome completo, data de nascimento e classificação conforme critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- I) – Ordem decrescente no período em curso;
- II) – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.2. Do resultado final:



8.2.1. Após a conclusão dos trabalhos e de classificação final dos candidatos, a Comissão Geral encaminhará todo o processo para apreciação e homologação do Prefeito Municipal de Bocaiuva/MG.

8.2.2. O resultado definitivo devidamente homologado será publicado no site: www.bocaiuva.mg.gov.br.

9. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

9.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PCD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

9.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

9.4. A inobservância do disposto nos Itens 10.1 e 10.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

9.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação de compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado a Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

9.6. O candidato que fizer inscrição na condição de portador de deficiência e que não conseguir comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico na forma do item 10.2 acima, ou que não tiver sua deficiência atestada na perícia médica de que trata o item 10.5, será desclassificado do presente processo seletivo.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.bocaiuva.mg.gov.br, bem como no mural da Prefeitura Municipal, situado no hall da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Mariana Queiroga, nº 141, Centro – Bocaiuva/MG, conforme cronograma constante no Anexo II.

10.1.2. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial prevista para o dia 16/09/2022; ou seja, até as 17:00h (horário de Brasília-DF) do dia 16/09/2022.

10.1.3. O recurso deverá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, que fica localizado no hall de entrada do prédio-sede, sito à Rua Mariana Queiroga, nº 141, Centro, Bocaiuva-MG no endereço da Prefeitura Municipal, até a data limite de 16/09/2022 às 17h00m.



10.1.4. Os recursos interpostos por meio eletrônico após a data estipulada, ou por meio de protocolo físico após horário, ou por vias diversas do disposto neste edital, serão considerados intempestivos e/ou impróprios e suas razões não serão acatadas.

10.1.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados tempestivamente; e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral.

10.1.6. A Comissão de Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa e tampouco serão aceitos pedidos de revisão.

10.1.7. Todos os recursos serão analisados e decididos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do prazo final estipulada no item 11.1.3 acima, e o resultado comunicado ao interessado.

10.1.8. Decididos os recursos, o **RESULTADO FINAL** será divulgado até a data de 23/09/2022, nos locais descritos neste edital, abrangendo eventuais reclassificações decorrentes das decisões da Comissão de Processo Seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos serão classificados, obedecendo os critérios de classificação do item 5.0.

12. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

12.1. Serão eliminados do presente processo seletivo simplificado os candidatos que:

12.1.1. Não apresentarem os documentos exigidos no ato de inscrição; ou que, convocados não apresentarem os originais para fins de contratação;

12.1.2. Não possuírem os requisitos mínimos, ou deixar de comprová-los na data da contratação;

12.1.3. Que perderem os requisitos mínimos para a qualquer tempo;

12.1.4. Que, classificados dentro do número de vagas divulgadas neste processo seletivo, não se apresentarem para assinar termo de compromisso de estágio; ou, tendo assinado o contrato, não comparecerem para iniciar as atividades da função;

12.1.5. Que derem causa à rescisão da bolsa estágio/contrato;

12.1.6. Deixar de apresentar, até a data de contratação, original de documento cuja cópia foi utilizada no processo de seleção e classificação;

12.1.7. Que não apresentar toda a documentação exigida no momento da contratação, conforme disposto neste edital;

12.1.8. Que se utilizarem (ou tentar utilizar) de documentos falsos ou inidôneos, inclusive cópias que não correspondam ao original, ou que se comportarem de forma fraudulenta ou inidônea, sem prejuízos de outras sanções.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a conclusão dos trabalhos e de classificação final dos candidatos, a Comissão Geral encaminhará todo o processo para apreciação e homologação do Prefeito Municipal de Bocaiuva/MG.





13.2. O resultado definitivo devidamente homologado será publicado no site: www.bocaiuva.mg.gov.br, bem como no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, sito Avenida José Maria de Figueiredo, nº 02, Centro e hall da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Mariana Queiroga, nº 141, Centro – Bocaiuva/MG,

14. DA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

14.1. Compete à ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL a convocação de candidatos, formalização do termo de compromisso de estágio e o controle da ordem classificatória do presente processo seletivo.

14.2. A convocação para celebração do termo de compromisso de estágio será para atendimento à eventual e futura necessidade do TJMG – COMARCA de Bocaiuva/MG, durante a vigência do Processo Seletivo, podendo ocorrer a qualquer tempo dentro do prazo de validade do presente certame.

14.3. A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Município por meio de convocação publicada no site www.bocaiuva.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura.

14.4. Para fins de atendimento à chamada, para comprovação dos requisitos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais dos itens declarados no ato de inscrição.

14.5. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

14.6. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, acarretando a rescisão motivada do contrato, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Bocaiuva/MG.

14.7. O candidato convocado para entrega de documentos e para celebração do contrato poderá solicitar reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, que deverá ser realizada pessoalmente à Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG, através de protocolo.

14.8. No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA protocolado na Assessoria Jurídica do Município.

14.9. O Município deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Comissão Geral, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas em lei.

14.10. Para efeito de formalização do termo de compromisso de estágio, fica obrigatória a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, dos seguintes documentos:

I) – Uma Foto 3x4 recente;

II) – Ficha de cadastro de Dados Bancários e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;

III) – Cópia do Comprovante de Residência;





IV) – Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;

V) – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da situação cadastral do CPF na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

VI) – Cópia da Carteira de Identidade - RG;

VII) – Cópia do Histórico escolar referente aos 2 (dois) últimos períodos;

VIII) – Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;

Cópia do Título de Eleitor;

IX) – Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;

14.11. A Bolsa Estágio será firmada por prazo determinado de no máximo 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DAS IRREGULARIDADES

15.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração pelo Município de Bocaiuva/MG, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado definitivo, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Bolsa Estágio é de competência do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.

17.2. O Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para o contrato de estágio, mas não gera direito subjetivo à contratação.

17.3. Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

17.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do estágio no local e horário determinado pela Assessoria Jurídica e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a critério e necessidade dos referidos órgãos.

17.5. O candidato que, assinado o contrato de estágio, e sem motivos justos deixar de comparecer para iniciar suas atividades, será desclassificado do presente processo seletivo, e ficará impedido de concorrer a outros certames pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.6. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da chefia imediata da Assessoria Jurídica Municipal e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

17.7. O candidato contratado na forma deste edital será avaliado quanto ao seu desempenho, e se for evidenciado sua insuficiência profissional e atos imprudentes a qualquer tempo, acarretará a rescisão imediata do contrato de estágio celebrado.



17.8. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.

17.9. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, que sejam relativos à classificação de candidatos.

17.10. Os prazos estabelecidos neste regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento destes.

17.11. Dúvidas a respeito do Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser sanadas diretamente na Prefeitura Municipal de Bocaiuva, com a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado com apoio Assessoria Jurídica Municipal.

17.12. O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto ao Município, enquanto este Processo Seletivo Simplificado estiver dentro de seu prazo de vigência; o não cumprimento desta determinação poderá ocasionar ausência de convocação no prazo previsto; caso em que o candidato será considerado DESISTENTE.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo em conjunto com a Assessoria Jurídica.

17.14. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Bocaiuva/MG, 05 de setembro de 2022.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal

ROSELY DA SILVA EFRAIM

Secretária Municipal de Governo

HENRIQUE TONDINELI NETO

Assessor Jurídico Municipal



ANEXO II – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

CRONOGRAMA

Publicação	<u>05/08/2022</u>
Período das Inscrição/Envio da Documentação	<u>06/09/2022 a 13/09/2022</u> <u>Até às 17 horas</u>
Prazo de Impugnação ao Edital/03/2022	<u>06/09/2022 a 07/09/2022</u> <u>Até às 23h59 min do dia 07/09/2022</u>
Divulgação do Resultado Parcial	<u>16/09/2022</u> <u>Até às 23h59 min</u>
Recurso	<u>19 e 20/09/2022</u> <u>Até às 17 horas do dia 20/09/2022</u>
Divulgação do Resultado Final	<u>23/09/2022</u> <u>Até às 23h59 min</u>
Homologação do Processo Seletivo	<u>23/09/2022</u>
Publicação da Homologação do Resultado Definitivo	<u>23/09/2022</u>





ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ <small>(nome completo sem abreviações, conforme documento de identidade)</small>	
Data de nascimento: _____ / _____ / _____	
Documentos Pessoais:	
RG: _____	
CPF: _____	
Endereço: _____	
Endereço Eletrônico: _____	Telefone de contato: _____
Requisitos:	
Inscrição: ESTAGIÁRIO(A)	
Período em curso: _____	

Relacionar os documentos comprobatórios que estão sendo entregues juntamente com esta ficha de inscrição:

Bocaiuva/MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura conforme documento de identidade